

**TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº074/2023**

TERMO ADITIVO Nº 02 PARA **RENOVAR** O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE** E A EMPRESA **BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Bel. em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e o Diretor de Gestão Corporativa WLADEMIR ALVES TORRES, brasileiro, divorciado, contador, CPF/MF nº 532.323.135-15, e a empresa **BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME** doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua Acre, nº 1179, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49.075-02, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.595.502/0001-63, e-mail Brandoautocenterse@gmail.com, telefone (79) 3025-1625, por seu Representante Legal o Sr. **Everton Pinheiro dos Santos**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 507.766.145-68 resolvem celebrar o presente ADITIVO que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Fica renovado por mais 24(**vinete quatro**) meses, o prazo acordado na Cláusula Terceira - Prazo, Item 3.1, do Contrato nº074/2023, contados a partir de **18 de abril de 2025**.

1.2 – O **objeto do Contrato** e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, SERVIÇO DE REBOQUE, CONFECÇÃO DE CARROCERIAS E REMOLDAGEM DE PNEUS NOS CAMINHÕES DA FROTA PRÓPRIA, NA CAPITAL E NO INTERIOR, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.

1.3 – Para o período prorrogado o valor estimado, por ser contrato de demanda variável, será **R\$ 1.623.650,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais)**, posto haver agregado ao valor original do contrato o 1º aditivo de preço em 25%, com renúncia do direito ao reajuste.

1.4 – Para o período ora prorrogado o valor do contrato por demanda estimada é variável, devendo a Contratada dimensionar as equipes para fazer frente a demanda contratada, cuja eventual redução não poderá ser objeto futuras revisões ou solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro alegadamente devidas a capacidade ociosa das equipes da Contratada.

1.5 – A renovação do prazo de contrato **está com a condição de supressão em mais de 25%** através de aditivo, a partir da concessão parcial do serviço público pela IGUÁ

SANEAMENTO, cabendo a DESO notificar antecipadamente a contratada no mínimo em 90 dias .

CLÁUSULA II – DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 5579/2025;
- Parecer Jurídico nº 083/2025;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA apresentada pelo fiscal do contrato Braulio Santos Filho e pelo gerente de Apoio Administrativo José Gregório dos Santos Filho que embasa o Parecer Jurídico nº 083/2025, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140 e 143 do RILC/DESO.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 - Este Termo Aditivo só terá eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 03 de abril de 2025

BRANDO SERVICOS E
TRANSPORTES
LTDA:04595502000163

Assinado de forma digital por
BRANDO SERVICOS E
TRANSPORTES
LTDA:04595502000163
Dados: 2025.04.03 15:51:44 -03'00'

“EVERTON PINHEIRO DOS SANTOS ”
BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

“LUCIANO GOIS PAUL”
PRESIDENTE - DESO

“JOSÉ GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO”
GERENTE - GAAD
DESO

“WLADEMIR ALVES TORRES”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QRJW-I5ZS-G4ZT-KKNE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Herbert Santana Santos - **Pendente**
- LUCIANO GOIS PAUL 09/04/2025 09:39:53 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES 07/04/2025 17:13:23 (Certificado Digital)
- BRANDO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA 03/04/2025 15:51:44 (Certificado Digital)